

**CASTELLO BRANCO OFFICE PARK FII**  
**(CNPJ/MF nº 17.144.039/0001-85)**  
**PERFIL DO FUNDO (20/02/2014)**

<b>Código de Negociação</b>	CBOP11	<b>Código ISIN</b>	BRCBOPCTF001
<b>Local de Atendimento aos Cotistas</b>	Sede da Administradora www.cshg.com.br	<b>Jornal para publicações legais</b>	DCI
<b>Data da Constituição do Fundo</b>	14/11/2012	<b>Patrimônio Inicial (R\$)</b>	R\$ 141.500.000,00
<b>Quantidade de cotas inicialmente emitidas</b>	141.500	<b>Valor inicial da cota (R\$)</b>	R\$ 1.000,00
<b>Data do registro na CVM</b>	17/12/2012	<b>Código CVM</b>	252-6

**Administrador**

**Credit Suisse Hedging-Griffo CV S.A.**  
CNPJ/MF nº 61.809.182/0001-30  
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr, 700, 11º andar  
list.imobiliario@cshg.com.br  
(11) 3701-8600

**Diretor Responsável**

André Luiz de Santos Freitas  
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr, 700, 11º andar  
list.imobiliario@cshg.com.br  
(11) 3701-8600

**Características do Fundo**

O Castello Branco Office Park Fundo de Investimento Imobiliário - FII foi constituído sob a forma de condomínio fechado, e é regido pelo Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, com prazo de duração indeterminado.

**Objetivo e Política de Investimento do Fundo**

O Fundo tem como objetivo proporcionar a seus Cotistas a valorização e a rentabilidade de suas Cotas no longo prazo, conforme a Política de Investimentos definida no Regulamento, preponderantemente pelo investimento no Imóvel-Alvo.

Os recursos do Fundo serão aplicados, sob a gestão da Administradora, em carteira formada preferencial e preponderantemente pelo Imóvel-Alvo e, alternativamente, pelos Outros Investimentos, de forma a proporcionar ao Cotista a valorização de suas Cotas e uma rentabilidade adequada para o investimento realizado. A administração do Fundo se processará em atendimento aos seus objetivos, observando a política de investimentos definida no Regulamento.

**Da Política de Distribuição de Resultados**

O Fundo deve distribuir, a seus Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do resultado auferido, calculados com base nas disponibilidades de caixa existentes, com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. A título de antecipação dos resultados a serem distribuídos semestralmente, o resultado auferido no semestre será distribuído aos cotistas, mensalmente, até o 10º (décimo) Dia Útil do mês subsequente ao recebimento da receita. Eventual saldo do Resultado porventura não distribuído como antecipação será pago no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis, após a realização da Assembleia Geral, podendo referido saldo ter outra destinação

dada pela Assembleia Geral, com base em eventual proposta e justificativa apresentada pela Administradora.